

**ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO Nº 08/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO - IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de Aposentadoria Voluntária Especial Professor - última remuneração e com paridade Nº 002/2023, com fundamento no Art. 2º, I, "a" da Lei Municipal nº 457/2001, Art. 3º, §1º c/c Art. 20º, § 1º e 2º, I da EC 103/2019 c/c Art. 1º, da Lei nº 1.708/2019, Art. 3º e 7º da EC 41/2003 e ainda Art. 40º, caput e §5º da CF 1988.

**RESOLVEM CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE** a Sra. MARIA IVOLILDE FAÇANHA TAVARES, matrícula Nº 0485, ocupante do cargo de PROF.PEB II REF 07-200, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Eusébio.

O valor do benefício será de **R\$ 8.002,15 (oito mil e dois reais e quinze centavos)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art.40, §º 5º, CF /1988 c/c com o Art. 20º, §1º da EC 103/2019	Redução de tempo de contribuição e idade para magistério
Art. 4º, §4º c/c § 6º, I da EC nº 103/2019 c/c inciso I do Art. 1º da Lei 1.708/2019 c/c art. 40 da CF/1988	Aposentadoria pela Regra de Transição
Art. 4º, § 6º, inciso I, § 7º e inciso I da EC 103/19 c/c Art. 7º, da EC 41/2003	Integralidade e paridade
Art. 2º, I, "a" Lei 457/2001	Qualidade de segurado

**CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:**

<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>PROVENTOS</b>
Salário Base (Lei nº 076 /2023)	R\$ 5.961,52
Gratificação Especialização -15% do base (Art. 35º, III, §3º e §4º, I, da Lei nº 1.197/2013.	R\$ 894,23
Gratificação De valorização - 14,23% do base (Art. 35º, VI, §3º e §8º, da Lei nº 1.197/2013.	R\$ 848,32
Gratificação De Regência - 5% do base (Art. 35º, VI, §3º e §8º, da Lei nº 1.197/2013.	R\$ 298,08
<b>TOTAL DO BENEFÍCIO:</b>	<b>R\$ 8.002,15</b>

Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, e atualizados de conformidade com o estabelecido nos art. 37º da Lei Municipal nº 457/2001 e art. 26º da EC nº 103/2019. Após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio (CE), em 22 de março de 2023.

  
ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR  
Prefeito Municipal  
NATÁLIA GONÇALVES FONTENELE DE MATOS ARAÚJO  
Presidente do IPME